



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. Leandro José Alba, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023**, instaurado sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade **CREDENCIAMENTO** para a contratação de serviços constantes na legislação vigente e pertinente à matéria.

a) Data: a partir de 15 de março de 2023

b) Local: Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza, CEP 89895-000

c) Início da entrega dos envelopes: 07:45 horas

d) O presente Edital de credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas e documentação de habilitação pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – O início do recebimento dos Envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos interessados, dar-se-á a partir dia **15 de março de 2023 às 07:45 horas** no **Setor de Licitações, Compras e Contratos do Município de Riqueza, situado na Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza/SC.**

1.3 – As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM) e no site do município, no endereço www.riqueza.sc.gov.br, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 – O Edital completo e demais anexos do Edital, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Riqueza, no endereço www.riqueza.sc.gov.br.

1.5 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas enquanto vigente este Edital, dirigindo-se a Comissão permanente de Licitação do município de Riqueza, no seguinte endereço: Rua João Mari, nº 55, Centro – Riqueza – SC, CEP: 89895-000, ou através do endereço eletrônico contratos@riqueza.sc.gov.br.

1.6 – Caberá à Comissão Permanente de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada dirigindo a Comissão Permanente de Licitações do município de Riqueza diretamente no seguinte endereço: Rua João Mari, nº 55, Centro – Riqueza – SC, CEP: 89895-000, ou através do endereço eletrônico contratos@riqueza.sc.gov.br

1.7 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a abertura do procedimento.

1.8 – Todas as situações não previstas neste edital, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório e o que dispõe o Termo de Referência – ANEXO I, do presente edital:

| Item | Unid | Descrição do Objeto | Quant. Estm. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------|---|--------------|-------------|-------------|
| 01 | Sessões. | Serviços de fisioterapia, com disponibilidade de consultório equipado para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. | 1.300,00 | 33,75 | 43.875,00 |
| 02 | Und | Atendimento fisioterapêutico domiciliar. | 400,00 | 57,50 | 23.000,00 |

OBS: A EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO CREDENCIADO DEVERÁ POSSUIR CONSULTÓRIO CONSTITUÍDO E EQUIPADO NO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E OU MUNICÍPIOS VIZINHOS. DESTA FORMA SERÁ ADMITIDO ENVIO DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) PARA OS ITENS DO OBJETO DESTA EDITAL. NO ENTANTO, O CUSTO COM DESLOCAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE.

***As despesas de deslocamento, para atendimento do item dois da tabela do objeto deste edital, fica por conta da credenciada.**

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município;

3.2 – As sessões públicas de conferência da documentação de credenciamento serão conduzidas pela Comissão permanente de licitação do município de Riqueza/SC, designados pela Portaria nº 355 de 08 de setembro de 2022.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar, do presente, interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

Riqueza/SC e ou municípios vizinhos, na data do Protocolo da documentação e do CONTRATO - inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

4.1.3- Para pleno conhecimento do presente EDITAL estará disponível em <https://www.riqueza.sc.gov.br/> e outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br e telefone 49-3675 3206.

4.1.4 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada.

4.2 – DA HABILITAÇÃO

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conjunta com o INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

***Observação:** Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

- Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital).
- Declaração que não emprega menores;
- Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.
- Certidão **Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade da empresa** (disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do sócio administrador** (disponível em:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- **Cópia do Registro Profissional; (deverá ser juntada o Registro de todos os profissionais – fisioterapeutas – pertencentes ao quadro de colaboradores da empresa);**
- Alvará Sanitário Válido, expedido pelo município.; Alvará de Funcionamento Válido, Expedido pelo município.
- **Caso a licitante for pessoa física, deverá fornecer os documentos listados relativos a ela, desconsiderando os documentos privativos de pessoa jurídica.**

4.2.1 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE RIQUEZA

CRENCIAMENTO N.º. 09/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão de Licitações.

5.2 - Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 4.1 a partir de 15 de março de 2023.

5.3 No ato de entrega dos envelopes da solicitação de credenciamento e documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, o interessado receberá protocolo de entrega dos mesmos contendo data e hora para abertura e julgamento dos mesmos;

5.4 O prazo a que se refere o item anterior não será superior a 05 (cinco) dias úteis;

5.5 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 – DOS RECURSOS

O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Caberá a comissão Permanente de licitações do Município de Riqueza, responder o recurso, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega/protocolo do pedido.

7 - DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O valor a ser pago pelo Município deverá ser comprovado mediante apresentação de relatório mensal da execução do serviço, além da ordem de serviço/Nota de empenho assinada pelo responsável da Secretaria requisitante.



8 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1 - Os pagamentos somente serão realizados, em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante:

- a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço com a apresentação de relatório mensal da prestação do serviço;
- c) Os valores serão pagos ao (à) CREDENCIADO (A), mediante depósito em conta corrente de titularidade do (a) Credenciado (a), após a execução do serviço;
- d) Não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do (a) CREDENCIADO (A).
- e) Os valores unitários poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- f) A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo (a) CREDENCIADO (A) (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

9 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

10.2 O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) após haver confirmado recebimento da solicitação da secretaria de saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CREDENCIADO** deixar de executá-lo ou qualquer outro descumprimento de imposição estabelecida no contrato;

Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto deste credenciamento os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|--|---------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 06 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1500 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR | | |
| 3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | | |

12 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os (as) credenciados(as) para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

13. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá conforme a escolha do paciente;

13.2 Os casos já em tratamento que necessite de maior quantidade de sessões, será dado prioridade para a continuidade com o profissional em atendimento;

13.3 No momento da escolha do fornecedor pelo paciente, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá um documento contendo o nome dos credenciados, para que aquele possa realizar a escolha, na qual deverá constar a assinatura do paciente.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

14.2 - O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

14.3 - Fazem parte integrante deste Edital:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

Anexo I – Modelo de Proposta e Valores

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços

Anexo III – Declaração que não emprega menores

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Servidor Público

14.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e do presente Edital, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo do Município de Riqueza/SC, bem como poderão solicitar pelo site www.riqueza.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br ou telefone (49)3675-3206.

14.5 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.6 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

Riqueza/SC, 14 de março de 2023.

Leandro José Alba
Prefeito em Exercício



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, visando a agilidade e eficiência de serviços da Secretaria Municipal de Saúde no que tange a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, apresenta o presente Termo de Referência que disporá a forma como o serviço deverá ser executado; foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO, com vistas à prestação de serviço em epígrafe.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste é credenciamento de empresas para eventual, parcelada e futura prestação de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, para o período de 12 (doze) meses conforme especificações, quantitativos e valor referencial máximo a seguir:

| Item | Unid | Descrição do Objeto | Quant. Estm. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------|---|--------------|-------------|-------------|
| 01 | Sessões. | Serviços de fisioterapia, com disponibilidade de consultório equipado para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. | 1.300,00 | 33,75 | 43.875,00 |
| 02 | Und | Atendimento fisioterapêutico domiciliar. | 400,00 | 57,50 | 23.000,00 |

OBS: A EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO CREDENCIADO DEVERÁ POSSUIR CONSULTÓRIO CONSTITUIDO E EQUIPADO NO MUNICIPIO DE RIQUEZA E OU MUNICÍPIOS VIZINHOS. DESTA FORMA SERÁ ADMITIDO ENVIO DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) PARA OS ITENS DO OBJETO DESTA EDITAL. NO ENTANTO, O CUSTO COM DESLOCAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE.

*** As despesas de deslocamento, para atendimento do item dois da tabela do objeto deste instrumento, fica por conta da credenciada.**



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

2.2. O CONTRATADO executará os serviços conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;
2.3 - A empresa proponente vencedora dos serviços referente ao objeto deste edital, deverá oferecer ambiente adequado, conforme as normas sanitárias, disponíveis para atendimento nas datas e horários definidos em acordo com Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de serviço que poderá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente pelo requisitante;

2.4 - Em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação nos prazos acordados, a proponente vencedora deverá comunicar por escrito o Município de Riqueza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5 - Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Riqueza reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a demanda sua necessidade. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura do contrato, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.6 - Todos os custos/despesas com entrega, manutenção, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da credenciada.

2.7 A credenciada deverá prestar o atendimento em estabelecimento próprio, devidamente habilitado, situado no perímetro urbano do Município de Riqueza e ou municípios vizinhos, e com aparelhagem adequada atendendo **TODAS** as necessidades de cada paciente.

2.8 As sessões deverão ter duração mínima de 40 (quarenta minutos) cada, e devem ser individualizadas, ou seja, um paciente cada aparelho.

2.9 A contratada deste certame deve também, prestar atendimento a pacientes acamados, nas residências dos mesmos, mediante prescrição médica e com autorização da Secretaria de Saúde do Município de Riqueza, sem custos adicionais para o Município, inclusive de deslocamentos. Neste caso, dependendo da condição do acamado, as sessões podem ser de duração inferior a 40 (quarenta) minutos, mas nunca inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

2.9.1 No caso de atendimento a domicílio, o atendimento ou um familiar presente na sessão de fisioterapia, deverá assinar a ficha de atendimento, na qual constará, data a hora da chegada e a hora da saída do profissional.

2.9.2 A ficha de atendimento que trata o item anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada, deverá ser entregue devidamente preenchida no final de cada mês para conferência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Tal contratação se faz necessária aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para melhoria dos serviços de saúde prestados pelo município, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes riquezenses.

3.1.2 – A exigência de o custo do deslocamento para municípios diversos do de Riqueza a ser de responsabilidade do paciente, justifica-se pela impossibilidade de o município realizar o transporte, já que esse serviço se torna dispendioso para a administração pública, além de não possuir servidores e veículos suficientes para realizar o deslocamento.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



3.2.1 A aquisição será feita mediante prévia chamada pública, já que entende a Administração Municipal de Riqueza/SC, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.3 JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.3.1 O preço foi definido a partir de uma pesquisa de preço direto com o fornecedor, através da composição da média, já que foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição da prestação de serviço, em conformidade com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da empresa a ser contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos, equipamentos, ferramentas de trabalho, entre outros que se fizerem necessários para o cumprimento total dos serviços.

4.3 - Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

| <i>CLASSIFICAÇÃO</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i> | <i>CÓDIGO</i> |
|---|--|---------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 06 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1500 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR | | |
| 3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | | |

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, mediante o atesto pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue para o Setor de Contabilidade do município.

7.2 – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Processo Licitatório, sua modalidade, bem como o número do Contrato Administrativo com a descrição do objeto contratado.

7.3 – O pagamento será creditado em conta corrente da empresa/profissional, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do serviço estará a cargo do responsável pela secretaria requisitante, que fará o acompanhamento e fiscalização do serviço, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

8.2– A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 - A empresa/profissional CONTRATADA para prestar os serviços, terá que executá-lo nos termos do edital e instrumento contratual.

9.2 - Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

9.3 - A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao FISCAL do contrato, sempre que solicitado.

9.4 - A CONTRATADA fornecerá uniformes e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

9.13 - A CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos pacientes, durante e após a prestação do serviço;

9.21 - A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico/Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.22 - A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

9.23 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes refeição e vales-transportes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

9.24 - A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

9.25 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.26 - À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

9.27 - A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.28 - A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

10.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

10.5. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.



10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 - Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir nos custos, as despesas que incidem ao serviço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao mesmo.

11.2 - A Secretaria municipal de Saúde, sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica no local de execução do serviço, sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. Os ambientes que não atenderem as condições requeridas nos itens da vistoria, em qualquer momento durante a execução do contrato, deverão ser substituídos, corrigidos ou descartados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário será motivo de aplicação das penalidades cabíveis ou até mesmo rescisão do contrato.

11.3 - Os profissionais que não demonstrarem aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.

11.6 - A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA executará os serviços de acordo com cronograma emitido pela secretaria, de acordo com o item solicitado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos serviços licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina a Lei em comento.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

13. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1. A ordem de serviço, objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo gestor do município ou por servidor por ele designado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato de credenciamento a ser firmado em decorrência do Certame terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15 – DA FORMA DE JULGAMENTO:

15.1 – A forma de julgamento a ser empregada será a de **CRENCIAMENTO**.

16. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (49) 3675-3206, no horário comercial, ou por e-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br.

ASSINATURAS

Alexandre Schenatto
Matrícula 1433-8
Secretário Municipal de Saúde

Riqueza/SC, 14 de março de 2023.



MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 485/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 09/2023

| | |
|------------------|--|
| Nome da Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, na modalidade de **Credenciamento n° 09/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Unid | Descrição do Objeto | Quant. Estm. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------|---|--------------|-------------|-------------|
| 01 | Sessões. | Serviços de fisioterapia, com disponibilidade de consultório equipado para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. | 1.300,00 | 33,75 | 43.875,00 |
| 02 | Und | Atendimento fisioterapêutico domiciliar. | 400,00 | 57,50 | 23.000,00 |

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

DATA: _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Ao
Município de Riqueza/SC
Comissão de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA.

Eu,, Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº, declaro que concordo em prestar os **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA** pelo Item nº com um valor de R\$, e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Riqueza/SC, de acordo com as solicitações do município.

.....de.....de 2023.

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Ao

Município de Riqueza/SC

Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA

A empresa _____ inscrita com CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome e qualificação) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também que não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2023.

e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede administrativa na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. **LEANDRO JOSÉ ALBA**, doravante denominado simplesmente de **CREDECIANTE**, e, estabelecido (a) na,, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominado(a) **CREDECIAADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº.485/2023, na Modalidade de Credenciamento nº.09/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, conforme os itens a seguir:

| Item | Unid | Descrição do Objeto | Quant. Estm. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------|---|--------------|-------------|-------------|
| 01 | Sessões. | Serviços de fisioterapia, com disponibilidade de consultório equipado para atender os pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Riqueza - SC. | 1.300,00 | 33,75 | 43.875,00 |
| 02 | Und | Atendimento fisioterapêutico domiciliar. | 400,00 | 57,50 | 23.000,00 |

OBS: A EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO CREDENCIADO DEVERÁ POSSUIR CONSULTÓRIO CONSTITUIDO E EQUIPADO NO MUNICIPIO DE RIQUEZA E OU MUNICÍPIOS VIZINHOS. DESTA FORMA SERÁ ADMITIDO ENVIO DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) PARA OS ITENS DO OBJETO DESTA EDITAL. NO ENTANTO, O CUSTO COM DESLOCAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



- 2.1 - O valor a ser pago pelo Município deverá ser comprovado mediante apresentação de planilha com listagem dos nomes dos pacientes, data e hora de atendimento, assinatura do paciente ou acompanhante;
- 2.2 – Apresentação de cópia da autorização ou ordens do serviço, assinada pelo diretor responsável pela pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

- 3.1. O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão ser executados conforme necessidade da Secretaria de Saúde do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.
- 3.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- 4.1. Os Serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, de acordo com a quantidade de consultas realizadas, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, mediante o atesto pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue para o Setor de Contabilidade do município. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, deverá estar acompanhada de relatório de procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de Serviço;
- II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).
- IV - É vedado:
- a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O recebimento do serviço estará a cargo do responsável pela secretaria de saúde, que fará o acompanhamento e fiscalização do serviço, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.
- 6.2– A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto deste credenciamento os recursos previstos correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

| <i>CLASSIFICAÇÃO</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i> | <i>CÓDIGO</i> |
|---|--|---------------|
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 06 |
| Unidade Orçament. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 01 |
| Função | SAÚDE | 10 |
| Subfunção | ATENÇÃO BÁSICA | 301 |
| Programa | SAÚDE PARA TODOS | 06 |
| Atividade | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL | 2.007 |
| Fonte | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1500 |
| II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE | | |
| 3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR | | |
| 3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | | |

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da contratada:

10.1.1 - A empresa/profissional CONTRATADA para prestar os serviços, terá que executá-lo nos termos do edital e instrumento contratual.

10.1.2 - Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

10.1.3- A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao FISCAL do contrato, sempre que solicitado.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

10.1.4 - A CONTRATADA fornecerá uniformes e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

10.1.5- A CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos pacientes, durante e após a prestação do serviço;

10.1.6- A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico/Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.7- A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

10.1.8- A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes refeição e vales-transportes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

10.1.9- A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

10.1.10- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.1.11- À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

10.1.12- A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.1.13- A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

10.2 Obrigações do contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

10.2.2 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

10.2.5. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

10.2.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

10.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai /SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Riqueza (SC), de de 2023.

LEANDRO JOSÉ ALBA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Fundo Municipal de Saúde de Riqueza

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

....., em ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal